



IRC – reinventar para quê?



Sérgio Oliveira
Partner Deloitte

Num momento em que já não subsistem dúvidas que à austeridade sistemática urge contrapor medidas que atraiam novos investimentos e retenham os já existentes, permitindo estimular o necessário crescimento económico, a redução substancial da taxa do IRC para 10% emerge como uma luz ansiada neste túnel sem fim à vista em que nos encontramos. Não

colocando em causa a bondade da medida, importa, no entanto, assinalar que são já vários os mecanismos ao dispor do investidor, seja ele nacional ou estrangeiro, favoráveis ao investimento e, por inerência, ao crescimento, bastando, para tal, que os mesmos sejam efectiva e eficazmente aplicados.

Esta situação é tão mais importante quanto se sabe que a eventual descida do IRC enfrenta dificuldades particulares, decorrentes de um processo negocial específico, desde logo complexo e moroso, junto das instâncias comunitárias, que visa ultrapassar o crivo de uma eventual incompatibilidade com as normas europeias da concorrência.

Acresce que qualquer incentivo fiscal menos selectivo comporta sérios riscos de ineficiência, podendo, por um lado, ser pouco eficaz na prossecução de objectivos de crescimento económico em domínios estratégicos, e, por outro, ameaçar as actuais metas de consolidação orçamental por via da diminuição da correspondente colecta fiscal.

Uma solução simples que permite evitar os constrangimentos referidos consiste em potenciar os regimes de apoio fiscal já existentes, tornando-os mais ágeis e eficazes.

Estes instrumentos incluem o Código Fiscal do Investimento (CFI), que contempla benefícios fiscais contratuais ao investimento em sectores estratégicos para a economia portuguesa, compreendendo novos investimentos em bens e serviços transaccionáveis a realizar até 2020, e que, na prática, já incluem reduções de IRC, dentro de determinados limites, conjugando, assim, uma equação de difícil resolução, contrapondo à austeridade e às actuais limitações orçamentais do Estado Português, investimento e crescimento económico.

O CFI pode ainda ser articulado com outros apoios fiscais ao investimento, como o Regime Fiscal de Apoio ao Investimento (RFAI) ou o Sistema de Incentivos Fiscais à Investigação e Desenvolvimento Empresarial (SIFIDE).

Neste contexto, com o intuito de promover formas céleres de apoiar novos investimentos em Portugal, propomos uma maior estabilidade fiscal, essencial a qualquer investidor, que permita a utilização mais profícua destes mecanismos, implementando algumas alterações que visem (I) a simplificação do enquadramento normativo, (II) a uniformização de critérios de análise e factores de elegibilidade, e, por fim, (III) a melhoria da sua eficácia, designadamente no que respeita à maior celeridade na análise a aprovação dos projectos, quando aplicável, flexibilização do acesso aos mesmos e minimização de interpretações dúbias e incoerências persistentes que se revelam prejudiciais ao investimento.

O País precisa de soluções céleres e pragmáticas, mas também de estabilidade e coerência ao nível dos instrumentos de apoio existentes, de forma a dar confiança a quem pretende investir, subsistindo, no curto prazo, margem significativa para melhorar os instrumentos existentes e ampliar o seu impacto. ■

Com Mariana Trigo Pereira - Senior Consultant